



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI**  
**Estado de Goiás**

Lei nº 1.169/2023.

De 01 de março de 2023.

*“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e do Reajuste dos agentes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo para o Exercício de 2023 e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Cumari, Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido a título de revisão geral anual na remuneração dos agentes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo, no percentual de **4,24 % (quatro, ponto vinte e quatro por cento)**, aplicando-se a referida revisão sobre o salário/remuneração base.

**§ 1º.** A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde à aplicação do índice apurado pelo IPCA-IBGE, acumulado no período de março de 2022 a dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Cumari, em 01 de março de 2023.

  
João Batista Davi Rios  
Prefeito Municipal